



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP001/18**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL EM DIÁRIOS OFICIAIS E IMPRENSA COMUM, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 033/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 sob a condução do Pregoeiro Paulo Sergio Andrade Bonfim e sua equipe de apoio composta por Rejane de Lima Azevedo e Maria Luisa de Azevedo, nomeados pela Portaria nº 033/2017 de 02 de janeiro de 2017.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2017.  
ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL).**

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO V** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO VI** - MINUTA DE CONTRATO

**1.0- DO OBJETO**

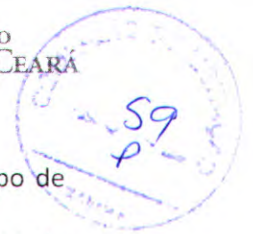
1.1-A presente licitação tem como objeto a Serviços de Publicação Legal em Diários Oficiais e Imprensa Comum, junto as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Nova Russas/Ce.

**2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.





- 2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;  
2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;  
2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

## **2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1-Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Nova Russas e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

## **3.0-DOS ENVELOPES**

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP001/18**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP001/18**

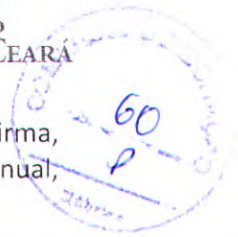
- 3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.  
3.3-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

## **4.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.**

- 4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:  
4.1.1-Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;  
4.1.2-Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;  
4.1.3-Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

## **4.2-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.**





4.2.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### **4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

4.3.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2-Assinatura do Representante Legal;

4.3.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4-Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5-Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

4.3.6-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

#### **5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

##### **5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1-Cédula de identidade do(a) responsável legal ou signatário(a) da proposta.

5.1.2-A CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA DEVERÁ SER COMPROVADA DOS SEGUINTE MODOS:

5.1.2.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.2.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.2.3-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

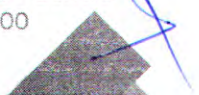
5.1.2.4-DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **5.1.5- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (ISS);

c) Alvará de funcionamento.





## 5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

A) comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

5.3.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.3.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

5.2.4-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital.

## 5.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1-Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis em especificações dos itens constantes desta licitação, com firma reconhecida do responsável legal pela parte que o emitiu.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

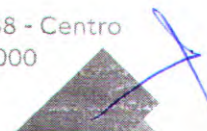
I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

## 5.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.2-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.





5.4.2.1- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE  
PC : PASSIVO CIRCULANTE  
ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

5.4.2.2-As empresas abertas em 2017, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

#### **6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação aqui mencionada e com o conteúdo deste edital.

6.2-Antes do início da sessão, os(as) representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidas de documentos que as credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos(as) representantes das licitantes, devidamente credenciados(as), e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença das participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

#### **6.5.1 - POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

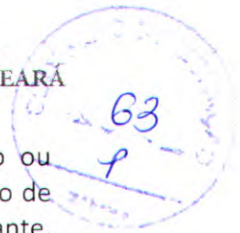
*a) Documento oficial de identidade;*

*b) Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.*

*c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2;*

6.6-Caso o(a) representante seja sócio(a) da empresa licitante com poderes de representação, sócio(a)-gerente, diretor(a) da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.





6.7-Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do(a) preposto(a) não implicará na devolução das Propostas de Preços e documentos de Habilitação do licitante, entretanto a licitante não poderá ofertar lances nem manifestar-se na sessão.

6.10-No decorrer do procedimento licitatório, as licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir as já nomeadas, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo(a) representante para mais de uma empresa licitante.

## **7.0 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1 - O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3-Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

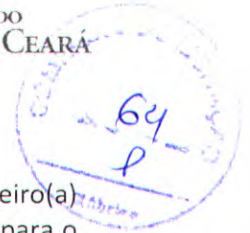
7.4-Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas As licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5-A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6-A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7-O Município de Nova Russas se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.





## 8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 - Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5 - Após o encerramento da etapa de lances, O Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 - Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

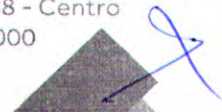
8.5.1 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

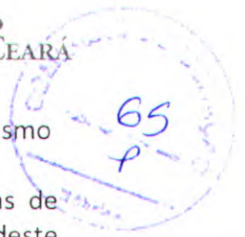
8.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 - Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I-a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II-Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na





hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 - O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 - Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6 - Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 - Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## 9.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

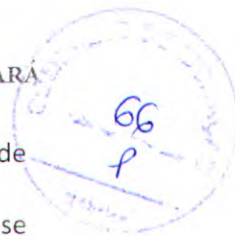
9.2.1.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3-A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº







8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5-A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10.0-DOS RECURSOS**

10.1-Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

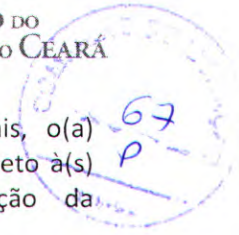
10.1.1-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.1.2-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.





10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **11.0-DA CONTRATAÇÃO**

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradora Geral do Município do Município de NOVA RUSSAS/CE.

11.2-Incumbirá ao(à) CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.3-A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.4-O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **12.0-DO PRAZO DE DURAÇÃO**

12.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da emissão da ordem de serviço, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **13.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13.5-Enviar as matérias devidamente formatadas por e-mail eletrônico ou portal de sistema da Contratante disponibilizados para tal;

13.6-Para as matérias que deverão circular no próximo dia útil posterior ao do envio, encaminhar no máximo até às 12:00 horas;

13.7-Responsabilizar-se pelo conteúdo das matérias enviadas, não se admitindo a responsabilização da CONTRATADA por equívocos desta natureza;

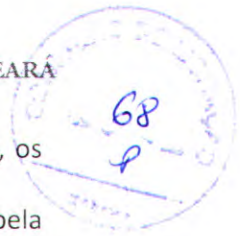
### **14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

14.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº GM-PP001/18, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

14.3-Utilizar profissionais devidamente treinados na execução do objeto contratual;





14.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

14.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

14.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Nova Russas;

14.7-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

14.8-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

14.9-Responsabilizar-se pela circulação das matérias nos meios de publicação (conforme cláusula 3.0 deste contrato);

14.10-Para as matérias recebidas até às 12:00 horas, providenciar sua publicação no próximo dia útil posterior, caso seja desejo da CONTRATANTE;

5.11-Encaminhar em até 03 (três dias) úteis, cópias das publicações extraídas nos jornais aos quais foram publicadas as matérias.

5.11.1-As comprovações das publicações neste subitem podem ser encaminhadas através do e-mail determinado pela Contratante;

5.11.2-As comprovações das publicações a que se referem o item 5.11, poderão ser encaminhadas através do endereço: Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE/Cep. 62.200-000.

#### **15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

a)Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b)Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

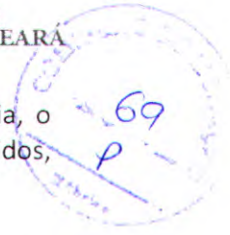
16.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à respectiva Secretaria, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.





17.2-Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela respectiva Secretaria, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

### 18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2-O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de NOVA RUSSAS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

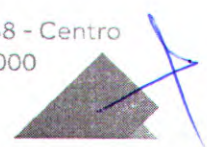
IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;





b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8-As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### 19.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1501.04.122.0060.2.092
SECRETARIA DE SAÚDE	0901.10.122.0015.2.043
GABINETE DO PREFEITO	0101.04.122.0060.2.001
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0801.12.122.0014.2.026
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1001.04.122.1301.2.052
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0601.18.122.0060.2.017
SECRETARIA DE CULTURA	1101.13.122.0024.2.075
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	0701.04.122.0060.2.021
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENV. INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO	0301.04.121.0060.2.005
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0401.04.122.0060.2.006

ELEMENTO DE DESPESAS	SUB-ELEMENTO DE DESPESAS
33.90.39.00	33.90.39.90

### 20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

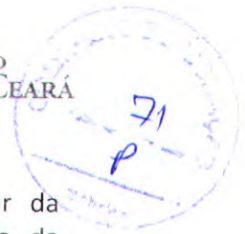
20.1-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização





do certame.

20.5-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13-Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3672-6022.

20.14-As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15-Cópias do edital e anexos serão fornecidas gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 14:00 horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas ou pelo portal de licitações do TCE através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 0xx88-3672-6022.

20.16-Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.17-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## **21.0-DO FORO**



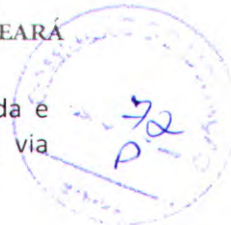


PREFEITURA DE  
**NOVA RUSSAS**



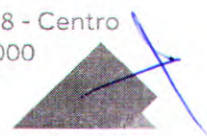
GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

21.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Nova Russas/CE, 14 de Dezembro de 2017.

  
**PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM**  
Presidente da Comissão de Licitação





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



**1.0-DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Governo Municipal de Nova Russas, apresenta o Termo de Referência visando a Serviços de Publicação Legal em Diários Oficiais e Imprensa Comum, junto as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Nova Russas/Ce, e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.

A Licitação dever-se-á fundamentar-se nas Leis:

Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Decreto nº 3.555/00;

Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

**2.0-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Administração Pública Municipal de Nova Russas, visando a prestação de serviços de publicações legais em jornais oficiais e de grande circulação estadual, visa atender sobretudo ao princípio de Publicidade e da legalidade.

É supra destacar que os atos administrativos devem por força legal vinculada, serem publicados nos jornais oficiais tais como: Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado do Ceará, guardada a respectiva especificidade das matérias, como também em jornais de grande circulação estadual.

Não obstante, as Leis, Decretos, Avisos de Licitações Públicas, Extratos de Instrumentos Contratuais, que também devem ter seu conteúdo estampado nas vias de comunicação antes mencionadas.

Diante disto, a Administração Pública Municipal de Nova Russas pleiteará o lançamento de edital na modalidade Pregão do tipo Presencial, aventurando a contratação da prestação de serviços na execução de tais publicações.

É de conhecimento público que para a publicação nos diários oficiais da União e Estado do Ceará, o pagamento deverá ser realizado antes de sua circulação. Entretanto, resta claro que tal condição, induz grande dificuldade a esta Municipalidade, visto que para conclusão das fases de pagamento, conforme estabelece a Lei Federal 4.320/64, alguns entraves são encontrados, principalmente do ponto de vista temporal, tornando tardio a efetiva publicação dos atos, estes que devem ter seus prazos rigorosamente cumpridos, conforme determinação legal.

Por esta e outras situações, torna-se mais adequada a contratação de empresa especializada na publicação, uma vez que a Administração local poderá realizar os pagamentos mensalmente, e ainda garantindo uma publicação em tempo mais hábil.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADM	SAÚDE	GAB	EDUC	ASSIST	MEIO AMB	CULT	INFRA	PLAN	AGRIC	QTD TOTAL
1	Publicação em Jornal de Grande Circulação Estadual – 1º Caderno (Jornal O Povo / Jornal Diário do Nordeste)	Cm/Pc	400	500	150	500	360	160	100	500	80	100	2850
2	Publicação no Diário Oficial do Estado Ceará – DOE/CE	Cm	400	500	100	500	440	160	100	300	80	100	2680
3	Publicação no Diário Oficial da União – DOU.	Cm	250	300	100	360	180	160	100	300	80	100	1930





ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(Carta de Apresentação)**

Local de Data

À  
Prefeitura Municipal de Nova Russas  
Comissão Permanente de Licitação  
Nova Russas-Ce.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP001/18**, cujo objeto é a Serviços de Publicação Legal em Diários Oficiais e Imprensa Comum, junto as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Nova Russas/Ce.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que estamos de acordo com os ditames da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como a todas as cláusulas e condições previstas neste edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP001/18**.

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_





**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(Planilha Orçamentária)**



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	VR. UNT	VR. TOTAL
1	Publicação em Jornal de Grande Circulação Estadual - 1º Caderno (Jornal O Povo / Jornal Diário do Nordeste)	2850		
2	Publicação no Diário Oficial do Estado Ceará - DOE/CE.	2680		
3	Publicação no Diário Oficial da União - DOU.	1930		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Local e Data

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_





ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO



DECLARAÇÃO

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

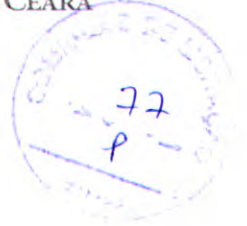
Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_





ANEXO IV



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS;**

A/C Sr(a). Pregoeiro(a)

**CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL N.º GM-PP001/18;**

**OBJETO:** Serviços de Publicação Legal em Diários Oficiais e Imprensa Comum, junto as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Nova Russas/Ce.

Prezado(a) Senhor(a):

Declaro, sob as penas da lei e para fins do certame em epígrafe, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, cumpre integralmente as condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CARIMBO DO CNPJ

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:

Cargo:





ANEXO V  
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Nova Russas, no processo de Pregão Presencial nº GM-PP001/18, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

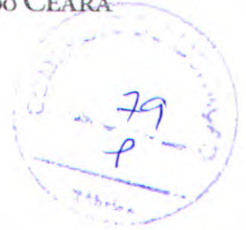
Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_





**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**



CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE .....,  
COM ....., PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). ....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no ..... sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº GM-PP001/18, Processo nº GM-PP001/18, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de NOVA RUSSAS-Ce.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_.

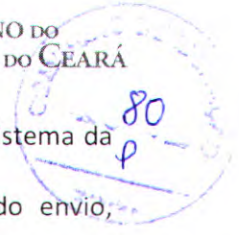
**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago pelos valores unitário utilizados, conforme planilha que segue:

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.





- 4.5-Enviar as matérias devidamente formatadas por e-mail eletrônico ou portal de sistema da Contratante disponibilizados para tal;
- 4.6-Para as matérias que deverão circular no próximo dia útil posterior ao do envio, encaminhar no máximo até às 12:00 horas;
- 4.7-Responsabilizar-se pelo conteúdo das matérias enviadas, não se admitindo a responsabilização da CONTRATADA por equívocos desta natureza;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº GM-PP001/18, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente treinados na execução do objeto contratual;
- 5.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Nova Russas;
- 5.7-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.8-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.9-Responsabilizar-se pela circulação das matérias nos meios de publicação (conforme cláusula 3.0 deste contrato);
- 5.10-Para as matérias recebidas até às 12:00 horas, providenciar sua publicação no próximo dia útil posterior, caso seja desejo da CONTRATANTE;
- 5.11-Encaminhar em até 03 (três dias) úteis, cópias das publicações extraídas nos jornais aos quais foram publicadas as matérias.
- 5.11.1-As comprovações das publicações neste subitem podem ser encaminhadas através do e-mail determinado pela Contratante;
- 5.11.2-As comprovações das publicações a que se referem o item 5.11, poderão ser encaminhadas através do endereço: Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE/Cep. 62.200-000.

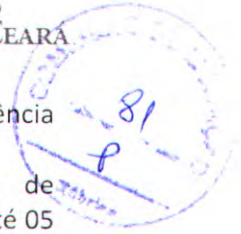
#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

- 6.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2017, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de \_\_\_\_\_, não serão considerados como inadimplemento contratual;

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente





entregues, deverá ser apresentada à Secretaria de \_\_\_\_\_, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2-Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de \_\_\_\_\_, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_ e sub-elemento de despesa nº \_\_\_\_\_.

#### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

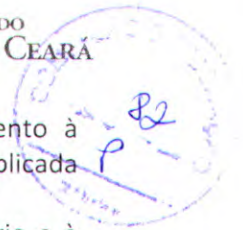
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a







reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

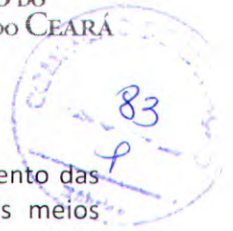
12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, ..... de ..... de 2017.

-----  
**Ordenador de Despesas**

Nome da Secretaria

**CONTRATANTE**

-----  
**Nome do Representante da Empresa**

Nome da Empresa

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

---

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº GM-PP001/18



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.** A Comissão de licitação comunica aos interessados que no próximo dia 28 de Dezembro de 2017, às 09:00 horas (horário local), estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº **GM-PP001/18** cujo objeto é a **Contratação de serviços de Publicação Legal em Diários Oficiais e Imprensa Comum, junto as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Nova Russas/Ce.** O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados das 08:00 às 14:00 horas (horário local), na sala de licitações na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, 14.12.2017.

**PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Andrade Bonfim  
**Código Identificador: 7492422A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 14/12/2017. Edição 1839  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação.** O Presidente da CPL deste Município torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 013/2017/SESA-PP - Secretaria de Saúde, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mombaça. Com data de abertura marcada para o dia 03/01/2018 às 14:00h na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo Fone: (0xx88)3583-1997. **Mombaça/CE, 13/12/2017 Francisco Neildo de Oliveira Veras – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jati - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017.12.13.01.** Objeto: Prestação de serviços profissionais de engenharia civil, bem como elaboração de projetos técnicos, orçamentos, consultoria e assessoria na elaboração de documentos exigidos pelos Órgãos da Administração Pública junto a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo e Fundo Municipal de Educação. Data e hora: 28 de Dezembro de 2017 as 09:00 horas. Editais Rua Carmelita Guimarães, 02 Centro – Jati (CE), no horário de 08.00 às 11:00h. Maiores informações pelo fone (88) 3575-1188. **José Lima da Silva – Pregoeiro. Jati – CE, 13 de Dezembro de 2017.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação da Câmara de Itapipoca, comunica aos interessados que no próximo dia 02 de janeiro de 2018 às 8:30 horas, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 013/2017, cujo objeto é a contratação dos serviços especializados de apoio administrativo para assessoria e consultoria na área de licitações e contratos públicos junto a Câmara Municipal de Itapipoca. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede da Câmara Municipal, situada à Rua Frei Cassiano nº 750, Boa Vista no horário de 8:00 às 12:00 horas, nos dias úteis após esta publicação. **Itapipoca/CE, 13 de dezembro de 2017. À Comissão.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas.** A Comissão de licitação comunica aos interessados que no próximo dia 28 de Dezembro de 2017, às 09:00 horas (horário local), estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº GM-PP001/18 cujo objeto é a Contratação de serviços de Publicação Legal em Diários Oficiais e Imprensa Comum, junto as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Nova Russas/CE. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados das 08:00 às 14:00 horas (horário local), na sala de licitações na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro. **Nova Russas/CE, 14.12.2017. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura de Tejuçuoca - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação de Tejuçuoca torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 27 de Dezembro de 2017 às 09:00hs, estará abrindo processo na modalidade Pregão Presencial sob nº 2017.12.12.01, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto as unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, na sala de comissão de licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro - Tejuçuoca – Informações : (085) 3323-1287, Horário de 08:00 às 12:00hs . **Tejuçuoca, 12 de Dezembro de 2017 – Francisco Jose de Araujo – Presidente CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Eusébio - Aviso de Chamada Pública Nº 01/2017CME.** A Câmara Municipal de Eusébio/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas até às 12h do dia 29 de dezembro de 2017, as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em processo licitatório, que será instaurada pela Câmara Municipal de Eusébio CE, objetivando a prestação de serviços de publicidade. O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 12h. **Eusébio/CE, 13 de dezembro de 2017. Nara Maria Alves Batista Falcão – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 040/2017/PP.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, torna público aos interessados, que no dia 27/12/2017 às 13:00h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 040/2017/PP, tipo menor preço, cujo Objeto: Aquisição de cargas de água dessalinizada e de gás de cozinha (GLP) destinados as diversas secretarias do Município de Novo Oriente - CE. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Rua Deocleciano Aragão nº 15, Bairro- Centro no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, ou através do site [www.tem.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes/), maiores informações com a Comissão. **Novo Oriente-Ceará, 13 de Dezembro de 2017. Francisco Olavo Rodrigues- Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 039/2017/PP.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, torna público aos interessados, que no dia 27/12/2017 às 09:00h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 039/2017/PP, tipo menor preço, cujo Objeto: Aquisição de carga de gás medicinal oxigênio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Novo Oriente – CE. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Rua Deocleciano Aragão nº 15, Bairro- Centro no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, ou através do site [www.tem.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes/), maiores informações com a Comissão. **Novo Oriente-Ceará, 13 de Dezembro de 2017. Francisco Olavo Rodrigues- Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Martinópole - Aviso de Anulação de Licitação - Tomada de Preços Nº 2017.02.20.01 TP.** O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Martinópole/CE, torna público que a Tomada de Preços Nº 2017.02.20.01 TP, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de apoio administrativo e financeiro, junto a Secretaria de Administração, foi Anulada, por determinação da Secretaria de Administração, na forma do Art. 49 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em virtude do descumprimento do prazo de publicidade do Edital, conforme justificativa acostada aos autos do processo. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93. **Martinópole/CE, 01 de dezembro de 2017. Francisco José Lopes – Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Martinópole - Aviso de Licitação de Chamada Pública Nº 2017.12.13.01CP.** Data para entrega da documentação para habilitação e projeto de venda: 02 de Janeiro de 2018, às 14:00 (quatorze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Capitão Brito s/nº Centro, Martinópole – Ceará, estará realizando Chamada Pública, tombado sob o Nº 2017.12.13.01CP, com o seguinte objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios para a agricultura familiar para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Martinópole/CE. Local para entrega na sala da Comissão de Licitação no endereço já citado, maiores informações no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3627-1300. **William Rocha Costa. Presidente. Martinópole – CE, em 14 de Dezembro de 2017.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação.** A Pregoeira da Câmara Municipal de Cascavel, torna público que se encontra à disposição dos Interessados, o Edital de Pregão Presencial nº 2017.12.12.01, cujo objeto é a aquisição de material permanente destinado a Câmara Municipal de Cascavel/CE, à realizar-se no dia 28 de dezembro de 2017, às 10h:00min, na Av. Prefeito Vitoriano Antunes, nº 2459. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima citado, no horário de 8h00 às 12h00min. **Cascavel (CE), 12 de dezembro de 2017. Francisca Silva Rodrigues – Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapajé.** A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapajé, em cumprimento ao disposto no parágrafo primeiro do Artigo 34 da Lei nº 8.666/93, comunica aos interessados na obtenção do registro cadastral para o exercício financeiro de 2018 que a documentação já poderá ser entregue na sede da Câmara Municipal, no setor de licitações, onde serão prestadas as informações necessárias. **Paulo Victor Fontenele de Aquino - Presidente da Comissão de Licitação. 12 de dezembro de 2017.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo. Pregão Presencial Nº 11.29.001/2017.** Objeto: aquisição de lâmpadas de led e derivados para reposição junto às unidades pertencentes ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CE - CPSMBS, conforme termo de referência, a comissão torna público que se utilizou do art. 48, § 3º da lei 8.666/93, abrindo prazo de oito dias úteis para a empresa apresentar nova documentação. Brejo Santo, 13 de Dezembro de 2017.



dezembro de 2017. Adalberto de Brito Linhares Pregoeiro da Câmara Municipal de Graça.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.12.13.1 - PP. O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Boa Viagem toma público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27 de dezembro de 2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 - Centro Boa Viagem, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço, tornando sob o nº 2017.12.13.1-PP, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para realizar consultoria, assessoria e formação continuada, critério de julgamento Sistema Municipal de Educação do Município de Boa Viagem, tudo conforme especificações em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço supracitado, fone: 88-3427-2001, no horário de atendimento ao público de 8:00 às 12:00h, ou no site www.tbm.ce.gov.br/licitacoes. Boa Viagem, 13 de dezembro de 2017. O Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapipoca - Aviso de Julgamento de Habilitação. A Comissão de Licitação torna público o julgamento de habilitação da tomada de Preços nº 01/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de digitalização e implantação do Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) da Câmara Municipal de Itapipoca. Empresa habilitada: MSB Group Ltda ME. Empresas habilitadas: Gilliard Marques da Costa ME e Mil Tecnologia Com. e Serv. de Informática Ltda EPP. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, encontrando-se os autos disponíveis às partes a partir desta publicação. Não havendo recursos fica comunicado que será dada publicidade ao certame no próximo dia 23 de dezembro de 2017, às 10:00hs, onde serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas. Itapipoca/CE, 13 de dezembro de 2017. A Comissão.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Comissão de Licitação da Câmara de Itapipoca, comunica aos interessados que no próximo dia 02 de janeiro de 2018 às 8:30 horas, está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 013/2017, cujo objeto é a contratação dos serviços especializados de apoio administrativo para assessoria e consultoria na área de licitações e contratos públicos junto a Câmara Municipal de Itapipoca. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede da Câmara Municipal situada à Rua Frei Cassiano nº 750, Boa Vista no horário de 8:00 às 12:00 horas, nos dias úteis após esta publicação. Itapipoca/CE, 13 de dezembro de 2017. A Comissão.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 2017.12.07.2 - Tomada de Preço Nº 002/2017. A Câmara Municipal de Jardim, através da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jardim, torna público que no dia 29 de dezembro de 2017 às 10 (dez) horas na Câmara Municipal de Jardim, localizada à Rua Padre Miguel Coelho, 65, Centro, Jardim - Ceará, receberá propostas de habilitação e preços para a licitação do objeto para Contratação de serviços técnicos especializados, consistentes no fornecimento de Assessoria e Consultoria Jurídica junto a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim - Ceará, discriminado no objeto deste edital. Modalidade: Tomada de Preço. Tipo: Menor Preço. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto a Comissão de Licitação no endereço supracitado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 8:00 às 12:00h. Jardim CE, 13 de Dezembro de 2017. Luiz Antonio Leal - Presidente da Comissão.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 2017.12.07.1 - Tomada de Preço Nº 001/2017. A Câmara Municipal de Jardim, através da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jardim, torna público que no dia 29 de Dezembro de 2017 às 09 (nove) horas, na Câmara Municipal de Jardim, localizada à Rua Padre Miguel Coelho, 65, Centro, Jardim - Ceará, receberá propostas de habilitação e preços para a licitação do objeto para Contratação de serviços técnicos especializados, consistentes no fornecimento de Assessoria e Consultoria contábil junto a Câmara Municipal de Jardim - Ceará, discriminado no objeto deste edital. Modalidade: Tomada de Preço. Tipo: Menor Preço. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto a Comissão de Licitação no endereço supracitado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 8:00 às 12:00h. Jardim CE, 13 de Dezembro de 2017. Luiz Antonio Leal - Presidente da Comissão.

o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, Alínea b da Lei de Licitações. Prefeitura Municipal de Itapipoca - CE, aos 11 de dezembro de 2017. Angela Maria Doroteu Rodrigues - Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE  
Torna público que requerer à Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Maracanaú - S.M.U. a regularização da Licença de Instalação - LI, para construção de Praças localizadas nas Ruas 147/15A (Jeiressati - I), Ruas 157/16 (Jeiressati - I), 317/32B (Jeiressati - I), Ruas 33/34B (Jeiressati - I), Ruas 37/38A (Jeiressati - I), Rua 59/AV XI (Jeiressati - II) e Avenida IX/Rua 49B (Jeiressati - II). No Município de Maracanaú, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da S.M.U.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Extrato do Registro de Preços. Especie: Ata de Registro de Preços nº 004/2017-SRPSETAS, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e a empresa M.Thomas Sousa Soares-ME, inscrita no CNPJ nº 25.234.173/0001-03. Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2017-SRPSETAS. Objeto: registro de preços para furadeiras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados ao CPAS - Centro de Referência de Assistência Social, SCPV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo 0 a 6, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo 6 a 15, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de Pedra Branca-CE, Valor Total Registrado: M.Thomas Sousa Soares-ME, para todos itens, com um total de R\$ 564.183,40 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos). Lei Geral de Licitações e Lei Complementar nº 123/06, data de Assinatura da Ata: 31.05.2017. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela Prefeitura de Pedra Branca, a Sra. Angélica Maria Borges Amorim Duarte - Secretária do Trabalho e Assistência Social e pela Empresa: M.Thomas Sousa Soares-ME, Proprietário, Sr. Marcos Thomaz Sousa Soares, CPF nº 028.236.883-06.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas - Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 28 de dezembro de 2017, às 09:00 horas (horário local), estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº GM-PP/001/18 cujo objeto é a contratação de serviços de Publicidade Municipal de Nova Russas/CE. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados das 08:00 às 14:00 horas (horário local), na sala de licitações na Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Russas/CE. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados das 08:00 às 14:00 horas (horário local), na sala de licitações na Rua Pá - Francisco Rêis, 1388, Centro, Nova Russas/CE, 14.12.2017. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 039/2017/PP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, torna público aos interessados, que no dia 27/12/2017 às 09:00h, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 039/2017/PP, tipo menor preço, cujo Objeto: Aquisição de carga de gás medicinal oxigênio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Novo Oriente - CE. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Rua Deocléciano Aragão nº 15, Bairro - Centro no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, ou através do site www.tbm.ce.gov.br/licitacoes/, maiores informações com a Comissão Novo Oriente-Ceará, 13 de Dezembro de 2017. Francisco Otávio Rodrigues - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 040/2017/PP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, torna público aos interessados, que no dia 27/12/2017 às 13:00h, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 040/2017/PP, tipo menor preço, cujo Objeto: Aquisição de cargas de gás dessulfatado e de gás de cozinha (GLP) destinados as diversas secretarias do município de Novo Oriente - CE. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Rua Deocléciano Aragão nº 15, Bairro - Centro no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, ou através do site www.tbm.ce.gov.br/licitacoes/, maiores informações com a Comissão, Novo Oriente-Ceará, 13 de Dezembro de 2017. Francisco Otávio Rodrigues - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Extrato do Registro de Preços. Especie: Ata de Registro de Preços nº 003/2017-PESEUDUC, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, através da Secretaria de Educação e Esportes - P.J. Carvalho Maia ME - CNPJ Nº 22.918.706/0001-70 e F. Gomes de Sousa ME, CNPJ Nº 20.619.733/0001-16. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2017-PESEUDUC. Objeto: registro de preço para futura eventual aquisição de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedra Branca/CE. Valor Total Registrado: P.J. Carvalho Maia ME, venceu os lotes 01, valor global de R\$ 74.589,12 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Doze Centavos), lote 02, valor global de R\$ 285.657,60 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), lote 03, valor global de R\$ 119.160,00 (Centos e Dezanove Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais) e lote 04, valor global de R\$ 32.422,00 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais) e a empresa F. Gomes de Sousa ME, venceu os lotes 03, valor global de R\$ 627.994,10 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Noventa e Nove e Quatro Reais e Dez Centavos), lote 04, valor global de R\$ 358.166,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Cento e Noventa e Seis Reais) e lote 05, valor global de R\$ 169.947,00 (Centos e Sessenta e Nove Mil, Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93, Lei Geral de Licitações e pelo Decreto nº 7.892/2013. Data de Assinatura da Ata: 06.06.2017. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela Prefeitura de Pedra Branca, a Sr. José Rêis Felipe de Araújo - Secretário de Educação e Esportes; P.J. Carvalho Maia ME, Sr. Pedro Jaime Carvalho Maia, CPF nº 049.130.373-40 e F. Gomes de Sousa ME, Sr. Francisco F. Abiano Gomes de Sousa, CPF nº 021.364.883-09.

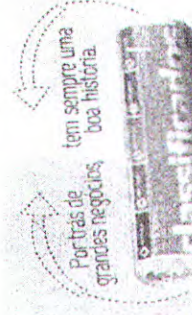
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixerê - Governo Municipal Pregão Presencial Nº 1412.01/2017 Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixerê, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, tel:(86) 3443-1402, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial Nº 1412.01/2017 cujo objeto é a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Quixerê, sendo a fase de disputa de lances no dia 28/12/2017 a partir das 09:00. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 07:30 AM às 13:00 PM horas, no endereço acima citado, ou no Portal de Licitação do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Quixerê - Ce, 14 de Dezembro de 2017. José Edmilmar de Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Julgamento de Proposta Tomada de Preço Nº 15.003/2017-TP. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá - CE, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise das propostas apresentadas na Tomada de Preço Nº 15.003/2017-TP, com fins a Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis visando o conservação de bens imóveis visando a reforma da Secretaria de Educação do Município de Tauá, aprovou-se que as empresas: ABRAY Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI EPP, Apa Serviços de Construções LTDA ME e PV Construções EIRELI, tiveram suas propostas classificadas. As empresas Nedeiros Construções e Serviços e IXL Empreendimentos tiveram suas propostas Desclassificadas. Na oportunidade, registra-se que a empresa ABRAY Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI EPP, apresentou proposta de menor valor, no total de R\$ 90.342,94 (noventa mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), consagrando-se vencedora do presente certame. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, a da Lei 8.666/93 para possíveis manifestações. A Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Julgamento de Proposta Tomada de Preço Nº 15.002/2017-TP. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá - CE, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise das propostas apresentadas na Tomada de Preço Nº 15.002/2017-TP, com fins a Contratação de Empresas para Construção de um Muro na Escola EEF - Francisco Ferreira de Sousa no Município de Tauá Ce, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Tauá-CE, aprovou-se que as empresas: APTA Serviços de Construções LTDA ME; Luiz Cleiano Chagas Camarão Neto EIRELI ME, Construtora Araçá e Serviços LTDA ME e ABRAY Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI EPP, tiveram suas propostas classificadas. Na oportunidade, registra-se que a empresa ABRAY Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI EPP, apresentou proposta de menor valor, no total de R\$ 147.211,24, consagrando-se vencedora do presente certame. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, a da Lei 8.666/93 para possíveis manifestações. A Presidente.



LIGUE E ANUNCIE 4001 9000  
diariodonordeste.com.br/classificados



CLASSIFICADOS DO DIÁRIO DO NORDESTE.  
MODERNO, PRÁTICO E MUITO MAIS NEGÓCIO  
PARA VOCÊ VIVER MUITAS HISTÓRIAS.